Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 33 /2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

MITUO TAKAHASI, Prefeito do Município de Barrinha, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Egrégia Câmara Municipal de Barrinha, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, na sua Contadoria créditos adicionais suplementares no valor de R$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais), destinados à reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	01	67.100,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Manutenção Corpo Legislativo	Exercício 2014
01.01.01.01.271.0001.2.001	3.1.90.13.00	09	47.000,00	Obrigações Patronais Manutenção Corpo Legislativo	Exercício 2014

Valor Total do Crédito Adicional Especial	114.100,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.1.90.11.00	33	49.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Fdo da Criança e do Adolescente CMDCA	Exercício 2014
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.30.00	36	30.100,00	Material de Consumo Fdo da Criança e do Adolescente CMDCA	Exercício 2014
02.01.03.08.243.0005.2.005	4.4.90.52.00	39	35.000,00	Equipamentos e Material Permanente Fdo da Criança e do Adolescente CMDCA	Exercício 2014

Valor total das anulações	**114.100,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barrinha
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO de 20 14
de 30 de 06
Secretário

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento
Ref. Projeto de Lei nº 33/2014

Encaminhado pelo Oficio nº 21/2014, de 29/05/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, **Projeto de Lei 33-14-** Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providencias .

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epigrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 26 de junho de 2014

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Sant Clair Antônio Marinho Filho

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

Comissão de Finanças e Orçamento

Luciano Ap. Takeda Gomes

Magnus William de Castro

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de___de_____de 20___

Presidente

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 33/2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, na sua Contadoria créditos adicionais suplementares no valor de R$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais), destinados à reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	01	67.100,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Manutenção Corpo Legislativo	Exercício 2014
01.01.01.01.271.0001.2.001	3.1.90.13.00	09	47.000,00	Obrigações Patronais Manutenção Corpo Legislativo	Exercício 2014

Valor Total do Crédito Adicional Especial	114.100,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.1.90.11.00	33	49.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Fdo da Criança e do Adolescente CMDCA	Exercício 2014
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.30.00	36	30.100,00	Material de Consumo Fdo da Criança e do Adolescente CMDCA	Exercício 2014
02.01.03.08.243.0005.2.005	4.4.90.52.00	39	35.000,00	Equipamentos e Material Permanente Fdo da Criança e do Adolescente CMDCA	Exercício 2014

Valor total das anulações	**114.100,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3° Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha- SP

Ronaldo da Silva Alves
Presidente

Magnus William de Castro
Vice- Presidente

Evandro Cunha Cardoso
1° Secretário

Sant Clair Antônio Marinho Filho
2° Secretário

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 33/2014

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexiste óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 20 de junho de 2014.

Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado